



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 107, de 24 de outubro de 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.094 – Projeto: Apoio as atividades da saúde
3.3.3.9.0.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização
Recurso 40: ASPS
Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, a redução de mesmo valor da dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Finanças
01- Secretaria Municipal de Finanças
99- Função
999- Subfunção
9999- Programa
2.999- Ação: Reserva de Contingência
3.9.9.99.99.00.00.00.00- Reserva de Contingência E Reserva Do Rpps (312)
Recurso 01 - Livre.
Recurso STN: 501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 107/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Saúde.

O referido projeto tem por objetivo a abertura de crédito no valor equivalente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na unidade orçamentária Fundo Municipal da Saúde, na Ação "Apoio as atividades da saúde" - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização – Rec. 40 ASPs". Servirá de cobertura do referido crédito a redução de dotações na Secretaria Municipal de Finanças, na Ação: Reserva de Contingência - Reserva de Contingência E Reserva do Rpps (Código Reduzido 312).

Servirá a abertura de crédito para o pagamento da empresa que presta serviços médicos ao Município, já que o contrato com a empresa está sendo prorrogado, assim sendo que o valor da suplementação proposta se refere a previsão de gastos até o final do exercício corrente.

Atualmente, o município conta com médicos em dois turnos na Unidade Básica de Saúde de Vila Santo Antônio e em três turnos na unidade básica de Saúde do Centro.

Importante destacar que priorizar o pagamento de despesas com o recurso ASPs, visa cumprir o percentual mínimo de aplicação exigido de 15% de gastos com saúde no município.

Diante disso, postula-se à esta Colenda Câmara Municipal, pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL